LEI Nº 6.246, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 2.784.003,47 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil três reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
01.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
01.09.02.10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da família	
10.301.0011.1.589	Construção, reforma e ampliação do PSF	
4.4.90.51 – 1500 1002	Obras e Instalações	R$ 2.784.003,47

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no programa "Saúde da Família", a ação "Construção, reforma e ampliação do PSF".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal